PARECER ÚNICO Nº 0003564/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Licenciamento Ambiental	01280/2003/012/2018	Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:	Renovação da Licença de Operação - RenLO	**VALIDADE DA LICENÇA:** 08 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Renovação da Licença de Operação - RenLO	01280/2003/006/2012	Licença Concedida
Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação – LOC “Ampliação”	01280/2003/009/2017	Licença Concedida
Licença de Operação de Ampliação (parcial)	01280/2003/010/2017	Licença Concedida
Licença de Operação de Ampliação (parcial)	01280/2003/011/2018	Licença Concedida
Outorga	009643/2018	Parecer pelo deferimento
Outorga	009644/2018	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	**CNPJ:**	04.652.419/0001-89
EMPREENDIMENTO:	NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	**CNPJ:**	04.652.419/0001-89
MUNICÍPIO:	Lavras	**ZONA:**	Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 **LAT/Y** 21º 12’ 37,12” S **LONG/X** 45º 01’ 49,67” O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande **BACIA ESTADUAL:** Rio das Mortes e Rio Jacaré

UPGRH: GD2 - Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande **SUB-BACIA:** Ribeirão Vermelho

CÓDIGO	**PARÂMETRO**	**ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)**	**CLASSE DO EMPREENDIMENTO**
D-01-02-4	Capacidade Instalada	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	5 **PORTE** MÉDIO

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Bióloga/Técnica em Meio Ambiente Ariane Mística Rodrigues Médica Veterinária Pollyana Figueiredo Alves de Souza Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho Marlon Rosa de Oliveira	CRBIO 104.732/04 D CRMV-MG 10.618 CREA-MG 04.0.0000069335

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 130045/2018 **DATA:** 14/12/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Reg. de Regular. Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Reg. de Controle Processual	1.051.539-3	

1. RESUMO

O empreendimento **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** atua no setor de abate e desossa de suínos no município Lavras - MG. Em 28 de Novembro de 2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 01280/2003/012/2018, na modalidade de ***Licenciamento Ambiental Concomitante – Renovação da Licença de Operação - RenLO***.

A atividade principal a ser licenciadas é o ***"Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)"*** com uma capacidade instalada para abater 600 cabeças de suínos por dia, que segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Grande**.

Em 14 de Dezembro de 2018, houve vistoria técnica à **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao processo produtivo e consumo humano, provém de 02 (dois) poços tubulares.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**

O efluente líquido industrial e sanitário da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** são tratados conjuntamente na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, composta pelas seguintes unidades: Calha Medidora, Gradeamento, Peneira Estática, Caixa de Areia, Tanque de equalização, Caixa de Gordura, Decantador Primário, Lagoa Aeróbia, Decantadores Secundários, Lagoa Anaeróbia e Lagoa Facultativa. Após o tratamento os efluentes são encaminhados para Ribeirão Vermelho. Os efluentes sanitários sofrem um pré-tratamento composto por fossa séptica antes de serem direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de ***Renovação da Licença de Operação - Renlo*** da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**

2. INTRODUÇÃO

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, inscrita no CPF: 04.652.419/0001-89, opera na zona rural do município de Lavras – MG.

Vinculam-se neste processo de ***Renovação da Licença de Operação - RenLO*** a ***Renovação da Licença de Operação - RenLO***, PA Nº 01280/2003/006/2012 ***(Licença Principal)***; ***Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação – LOC-A***, PA Nº 01280/2003/009/2017; ***Licença de Operação de Ampliação (parcial)***, PA Nº 01280/2003/010/2017; e a ***Licença de Operação de Ampliação (parcial)***, PA Nº 01280/2003/011/2018, a **TABELA 01** resume as ampliações realizadas no empreendimento durante a validade da ***Renovação da Licença de Operação - RenLO (Licença Principal)*** vincenda.

TABELA 01 – RESUMO DAS AMPLIAÇÕES DA NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Processo Administrativo	Número do Certificado	Validade
01280/2003/006/2012 ***Licença Principal***	RenLO N° 041/2013 - SM	06/05/2019
01280/2003/009/2017	LOC-Ampliação N° 034/2018 - SM	06/05/2019
01280/2003/010/2017	LO-Ampliação N° 0154/2017 - SM	06/05/2019
01280/2003/011/2018	LO-Ampliação N° 0156/2018 - SM	06/05/2019

Em 28 de Novembro de 2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 01280/2003/012/2018, na modalidade de Renovação da Licença Ambiental de Operação para continuidade das operações da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** com a devida regularização ambiental.

O empreendimento possui Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) ativo sob registro n° 3244580.

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** possui Certificado de Registro n° 110.954, junto à SEMAD conforme **Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.661/2012** como consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos).

O empreendimento também possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB Série-MG – N° 032919; processo n° 027/2017 e vistoria n° 2017-025616528-001; válido até 15 de Setembro de 2022.

O documento técnico da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, que subsidiaram a elaboração deste parecer foi elaborado sob responsabilidade da: Bióloga/Técnica em Meio Ambiente Ariane Mística Rodrigues, CRBIO 104.732/04 D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 2018/08527, registrada em 24 de Outubro de 2018; Médica Veterinária Pollyana Figueiredo Alves de Souza, CRMV-MG 10.618, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 8247/2018, registrada em 10 de Novembro de 2018; e do Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho Marlon Rosa de Oliveira, CREA-MG 04.0.0000069335, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 14201800000004853724, registrada em 31 de Outubro de 2018.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** está instalada na zona rural de Lavras, na Estrada do Madeira, km 03,90, s/n°, Bairro: Caricó, CEP: 37.200-000, coordenadas: latitude 21° 12’ 37,12” S e longitude 45° 01’ 49,67” O, SIRGAS 2000. A **FIGURA 01** mostra a localização da empresa.

FIGURA 01 - IMAGEM DE SATÉLITE DO NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

A propriedade onde o empreendimento inserido possui área total do terreno de 113.900,00 m^2, sendo 2.819,07 m^2 de área construída, declarada no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. Conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, possui ainda 02,4647 ha de Reserva Legal – RL, sem Área de Preservação Permanente – APP.

Possui, atualmente, 180 funcionários fixos, sendo que 32 trabalham no setor administrativo, sem mão de obra terceirizada. Os abates na **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** ocorrem das 07:00 às 16:00 horas, os demais setores operam 24hs por dia, de segunda à sábado.

A atividade principal a ser licenciadas da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** é o abate de animais de médio porte com capacidade instalada para abater 600 cabeças de suínos por dia. Nos últimos anos não opera na sua capacidade máxima instalada, utilizado aproximadamente 70 % do total, segundo o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** possui **Parecer Técnico n° 20/408/2013** elaborado pelo **Comando Aéreo da Aeronáutica - COMAR III** com data de 09 de janeiro de 2013 que concluiu não haver efeito adverso à segurança e à regularidade das operações aéreas. O mesmo se encontra entre as folhas 45 e 46 do Processo Administrativo PA n° 01280/2003/010/2017 em cumprimento a **Resolução CONAMA N° 04/95**.

O sistema de refrigeração do empreendimento é alimentado por gás amônia e gases fréon.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA; instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017** que não há incidência de critério locacional para a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**

O Imóvel Rural do empreendimento está registrado em 02 (duas) matrículas contíguas, nº 27.570 e n° 41.195 com origem da matrícula n° 22.394, onde se localizam as Reservas Legais - RL.

4. RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui 02 (três) processos de outorga, descritos a seguir:

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** formalizou dia 28 de Novembro de 2018, processo de outorga N° 009643/2018, Retificação e Renovação

da Portaria N° 01443/2015 de 22 de Setembro de 2015, o qual possui parecer pelo deferimento, que autoriza uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 04,00 m³/h, para Consumo Industrial e Humano, com tempo de captação de 16:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 64,00 m³, por meio de poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21º 12' 39" S de latitude e 45º 01' 43" O de longitude.

Em dia 28 de Novembro de 2018, o empreendimento formalizou o processo N° 009644/2018, para Retificação e Renovação da Portaria N° 01235/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza uso de águas públicas estaduais por meio de captação de vazão de 07,00 m³/h, para fins de Consumo Humano e Industrial, com tempo de captação de 15:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, totalizando um volume diário de 105,00 m³/dia, por meio de poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 21º 12' 41" S e de Longitude 45º 01' 50" O.

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** utiliza água pluvial, sendo coletada em calhas localizadas nos telhados e direcionada para caixas d'água, onde recebe tratamento com hipoclorito de sódio 12%.

5. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo, e emissões atmosféricas.

5.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** gera, segundo Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, em média 196,10 m³/dia e máxima de 240,74 m³/dia de efluentes industriais, sendo segregados em linha verde e vermelha.

Os efluentes sanitários são provenientes dos sanitários, cozinha e vestiário presente no empreendimento. A vazão média diária deste efluente é de 12,40 m³/dia e máxima de 12,60 m³/dia, para seus 180 funcionários, conforme os estudos apresentados.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos industriais gerados na **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, composta pelas seguintes unidades: Calha Medidora, Gradeamento, Peneira Estática, Caixa de Areia, Tanque de equalização,

Caixa de Gordura, Decantador Primário, Lagoa Aeróbia, Decantadores Secundários, Lagoa Anaeróbia e Lagoa Facultativa. Após o tratamento os efluentes são encaminhados para Caixa de passagem e Ribeirão Vermelho.

Os efluentes sanitários sofrem um pré-tratamento composto por fossa séptica antes de serem direcionados para a Caixa de gordura, seguindo para tratamento conjunto com os efluentes industriais na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

5.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos gerados na **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** são, principalmente: esterco, cinzas da caldeira vísceras não comestíveis, sangue, lixo tipo doméstico, lodo da ETE, resíduos recicláveis, equipamentos de proteção individual – EPI's, bombonas, lâmpadas queimadas, óleo usado. Numa taxa média e máxima de 16.454,20 kg/dia e 8.227,08 kg/dia, respectivamente, conforme informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

Medidas mitigadoras: Foi verificado em vistoria técnica, Auto de Fiscalização n° 130045/2018, que a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** possui setor de armazenamento temporário de resíduos sólidos e oleosos compatível com sua geração.

O sangue in natura, ossos e vísceras inservíveis são destinados à **PATENSE**. Os resíduos recicláveis seguem para a **M&M RECICLÁVEIS**. Os pelos, cascos, esterco, material do gradeamento, unhas, cinzas da caldeiras e lodo da ETE são destinados para sistema de compostagem, sendo composto por galpão coberto, impermeabilizado, dividido em baias, o chorume fica retido em área estanque e é bombeado para a ETE. O material composto é destinado para aplicação em culturas. As estopas contaminadas com óleo e os EPI's são destinados à **ECOSUST**.

5.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** possui 02 (duas) caldeiras, a saber, **FERCOM** e **ATA** movidas à lenha com capacidades nominais para produção de 400 e 500 kg de vapor por hora, respectivamente.

Medidas mitigadoras: Foi informado durante vistoria técnica, Auto de Fiscalização n° 130045/2018, que a chaminé das caldeiras à lenha da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** não possuem sistema de tratamento para as emissões atmosféricas.

5.4. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA *RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RENLO*

A condicionante estabelecida para a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** no Parecer Único SUPRAM-SM Nº 0220979/2013 (SIAM) de 12 de Março de 2013 que subsidiou esta licença de operação Certificado Renlo Nº 041/2013 – SM, está descrita a seguir:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no **Anexo II**.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Impresa Oficial do Estado.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Condicionante 01: Os Programas de Automonitoramentos, dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, conforme definidos pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas – SUPRAM SM no **Anexo II**, prazo durante a validade da ***Renovação da Licença De Operação – RenLO***, Certificado RenLO Nº 041/2013 – SM, foram:

Efluentes líquidos: Conforme **Anexo II** do Parecer Único SUPRAM-SM Nº 0220979/2013, a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** deveria realizar análises mensais na entrada e saída dos Sistemas de Tratamentos de Efluentes Líquidos. Estas análises deveriam ser enviadas trimestralmente à SUPRAM-SM.

Emissões Atmosféricas: Conforme **Anexo II** do mesmo Parecer Único, o empreendimento deveria enviar anualmente à SUPRAM-SM as análises anuais de Material Particulado da chaminé das caldeiras à lenha.

Resíduos Sólidos: A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** deveria enviar semestralmente à SUPRAM-SM, conforme mesmo Anexo, os relatórios mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados.

As licenças de operação ambiental certificados: LOC-A N° 034/2018 – SM, LO-A N° 0154/2017 – SM e LO-A N° 0156/2018 – SM não possuem condicionantes vinculadas.

O programa de automonitoramento foi efetuado de forma satisfatória, portanto a equipe interdisciplinar da SUPRAM SM considera condicionante plenamente cumprida.

5.5. AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

5.5.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da ***Renovação da Licença de Operação – RenLO***, Certificado RenLO Nº 041/2013 – SM, verificou-se que a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** obteve um bom desempenho ambiental atendendo à todos os padrões de lançamento estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM/CERH 01 de 05 de Maio de 2008**.

5.5.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Conforme os relatórios mensais, de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, entregues pela **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, os seus resíduos sólidos e oleosos foram destinados de forma ambientalmente correta durante o período de vigência da ***Renovação da licença de Operação – RenLO***, Certificado RenLO Nº 041/2013 – SM.

5.5.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da ***Renovação da Licença de Operação – RenLO***, Certificado RenLO Nº 041/2013 – SM, verificou-se que a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** obteve um bom desempenho ambiental atendendo aos padrões de lançamento estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM nº 187 de 19 de Setembro de 2013**.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para as atividades de Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), a qual é classificada como

sendo de médio porte e de grande potencial poluidor segundo parâmetros da DN 217/17.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fls. 23/25).

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de renovação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de renovação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme itens 6 deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de renovação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental e sistema CAP, foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência, configurando como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença – Auto de Infração n. 95446/2014 de 15/07/2014. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de 08 (oito) anos.

De acordo com o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Atividades Industriais - CID decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e grande potencial poluidor:

> "Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:
>
> I – ...
>
> ...
>
> IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:
>
> a) de médio porte e grande potencial poluidor;
>
> b) de grande porte e médio potencial poluidor;
>
> c) de grande porte e grande potencial poluidor;"

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIDO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta ***Renovação da Licença de Operação - RenLO***, para o empreendimento **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** para a atividade de ***"Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)"*** no município de Lavras - MG, pelo prazo de **08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. ANEXOS

ANEXO I. CONDICIONANTES PARA A *RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENLO* DA NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA E

ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA *RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENLO* DA NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ANEXO I

Condicionantes para a *Renovação da Licença de Operação - RenLO* da NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no **ANEXO II**, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da ***Renovação da Licença de Operação - RenLO***

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Renovação da Licença de Operação - Renlo* da NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Nitrogênio Amoniacal Total, Sulfeto Total, e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	Trimestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente industrial tratado no corpo receptor **	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, Turbidez e SulfetoTotal.	Trimestral

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após a Lagoa Facultativa.

** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Relatórios: Enviar **anualmente à Supram Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente à 4ª análise**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas no ***Standard Methods for Examination of Water and Wastewater***, **APHA-AWWA**, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**					**Obs.**
							Empresa responsável				
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004[1]	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma[2]	Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

([1]) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
([2]) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme **Lei Estadual nº 18.031/2009**. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as **Resoluções Conama nº 307/2002** e **nº 348/2004**.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	**Tipo de combustível**	**Potência nominal** (MW)	**Parâmetros**	**Frequência**
Chaminés das caldeiras	Lenha	-x-	Material Particulado e CO	Anual

Relatórios: Enviar, **anualmente,** à Supram Sul de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, **CETESB** ou ***Environmental Protection Agency* – EPA**.